



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

LICITAÇÃO Nº. 00015/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

AV JOSE SARAIVA XAVIER, 90 - CENTRO - GRANITO - PE.

CEP: 56160-0000 - E-mail: cpl.granito@gmail.com - Tel.: (87) 38801156.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.040.888/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 16 de Novembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00015/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 2 (DUAS) CAMINHONETES ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, INCLUSIVE DESLOCAMENTOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data de abertura da sessão pública: 16/11/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 16/11/2026. Horário: 09:05 - horário de Brasília.

Local: www.licitagranito.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 2 (DUAS) CAMINHONETES ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, INCLUSIVE DESLOCAMENTOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 2 (DUAS) CAMINHONETES ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitaгранito.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos;

3.2.1.2. www.licitagranito.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 20 (vinte) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a execução do fornecimento ocorrer nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

5.3.1. A contratação possui natureza de fornecimento de bens permanentes por escopo, não se caracterizando como fornecimento contínuo para fins de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. Eventual necessidade de prorrogação para conclusão do objeto observará as disposições legais aplicáveis aos contratos por escopo, especialmente o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida motivação e observância das responsabilidades contratuais.

5.4. Por se tratar de procedimento licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços, fica dispensada, nesta fase, a indicação específica da dotação orçamentária, considerando que a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública à efetivação das contratações, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização de cada contrato ou instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

5.4.2. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente no momento da contratação, observada a disponibilidade dos respectivos créditos.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitaгранito.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas

subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitaгранito.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.6.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.6.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.16.9.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.9. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

16.9.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

16.9.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.6.9. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.6.9.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitaгранito.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições

previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.6.9. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.6.9.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.

26.9.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitaгранito.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Jose Saraiva Xavier, 90 – Centro – Granito – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bodocó, Estado de Pernambuco.

Granito - PE, 23 de Outubro de 2026.

CLEYTON FREIRE DE SALES

Pregoeiro Oficial

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhonetes

IDENTIFICAÇÃO	DADOS DA CONTRATAÇÃO
Órgão	Prefeitura Municipal de Granito - Pernambuco
Unidade requisitante e gerenciadora indicada	Secretaria Municipal de Administração, observada a designação formal de órgão gerenciador.
Modalidade e forma	Pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços (SRP).
Critério de julgamento	Menor preço unitário, em item único, com quantidade máxima estimada de 2 unidades.
Natureza do objeto	Aquisição de bens comuns e permanentes, com fornecimento eventual e parcelado.
Prazo de entrega	Até 20 (vinte) dias corridos após cada autorização de fornecimento, conforme item 8.
Origem dos recursos	A definir por ocasião de cada aquisição efetiva, antes da contratação ou autorização de despesa.
Base de planejamento	ETP de 29/10/2026 e respectivo Anexo I - Mapa de Riscos.

Este Termo de Referência estabelece os requisitos para contratar o fornecimento de caminhonetes novas, com utilização na mobilidade administrativa urbana e rural. A ata registrará o preço e as condições de fornecimento, sem obrigar o Município a contratar a quantidade integral. Cada aquisição dependerá de necessidade formalizada, disponibilidade de recursos e emissão do instrumento próprio.

1. Objeto e quantitativo

Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 2 (duas) caminhonetes zero quilômetro, tipo picape, cabine dupla, quatro portas, capacidade para cinco ocupantes, motor a diesel, tração 4x4 e transmissão automática, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Granito/PE, inclusive deslocamentos em áreas urbanas e rurais, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUAN T. MÁX.
01	Caminhonete cabine dupla, diesel, tração 4x4, câmbio automático, zero quilômetro, com equipamentos de segurança, documentação e garantia especificados neste TR.	unidade	2

1.1. O quantitativo de duas unidades é limite máximo estimado para registro, e não pedido imediato nem promessa de aquisição mínima. Poderão ser solicitadas uma ou duas unidades, em atos separados, ou não ser realizada aquisição, de acordo com necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.2. Trata-se de item único, integrado e funcionalmente indivisível. A disputa ocorrerá pelo menor preço unitário; não haverá agrupamento artificial de veículos distintos nem divisão da caminhonete em componentes separados.

1.3. Não se admite marca, modelo, versão comercial ou fabricante exclusivo. Todas as soluções que comprovem atendimento integral aos requisitos mínimos poderão concorrer, independentemente de serem oferecidas por fabricante, concessionária, distribuidor ou revendedor regularmente habilitado.

2. Fundamentação e justificativa

O Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de assegurar meios próprios de deslocamento de equipes, documentos e materiais de apoio em atividades administrativas. Parte dos trajetos desenvolve-se em vias rurais não pavimentadas ou de condições variáveis, circunstância que sustenta a escolha funcional de caminhonete cabine dupla e tração 4x4. O câmbio automático favorece a operação em percursos mistos e por condutores distintos, sem constituir referência a marca específica.

O ETP examinou, antes de optar pela compra, alternativas como reorganização e manutenção da frota, locação e contratação eventual de transporte. A aquisição foi apontada como solução operacionalmente adequada à necessidade continuada, com formação de patrimônio e maior autonomia de agenda, sujeita à confirmação documental do quantitativo, do diagnóstico da frota e da vantagem econômica no processo preparatório.

O pregão eletrônico é indicado porque o objeto possui padrões usuais de mercado que permitem comparação objetiva das propostas. O SRP é justificado pelo caráter futuro e eventual das demandas, pela possibilidade de solicitações sucessivas e pela não definição, nesta etapa, de momento único para as duas aquisições. Se a necessidade passar a ser integral e imediata, a Administração deverá reavaliar motivadamente a pertinência da ata.

3. Descrição integral da solução

A solução compreende seleção de fornecedor por pregão eletrônico, assinatura de ata de registro de preços pelo prazo legal, contratação eventual mediante instrumento idôneo, entrega dos veículos em Granito/PE, conferência técnica e documental, recebimento, pagamento por unidades efetivamente fornecidas e suporte de garantia de fábrica. Os veículos integrarão o patrimônio e os controles de frota do Município após o recebimento definitivo.

A aquisição inclui, no preço registrado, todos os custos necessários ao fornecimento do veículo nas condições contratadas: transporte, deslocamento, frete, tributos, seguro de transporte, manuais, chaves, equipamentos e acessórios obrigatórios, documentação de venda, entrega técnica, primeira regularização registral e emplacamento quando exigidos neste TR, sem cobrança suplementar não prevista na proposta.

4. Especificações técnicas mínimas

Os parâmetros são requisitos funcionais mínimos, não prescrições construtivas ou design de uma fabricante. A aferição ocorrerá pelas fichas técnicas oficiais da versão exata ofertada e pelas verificações na entrega. Os valores de potência e carga útil deverão ter sua compatibilidade com a concorrência demonstrada na fase preparatória antes de publicação do edital.

ATRIBUTO	EXIGÊNCIA MÍNIMA
Tipo e configuração	Picape/caminhonete de produção seriada, cabine dupla, quatro portas laterais, cinco lugares homologados e compartimento aberto de carga.
Condição do bem	Novo, zero quilômetro, sem uso anterior como veículo de demonstração, locação ou serviço; sem emplacamento ou registro pretérito em nome de terceiro. Deslocamentos estritamente logísticos ou testes de fábrica não caracterizam uso anterior.
Combustível e motor	Motor a diesel, conforme normas nacionais de homologação e emissões vigentes; potência mínima de 160 cv, a ser comprovada na ficha técnica oficial.
Transmissão	Câmbio automático de fábrica, não sendo aceito câmbio apenas automatizado de embreagem convencional como substituição sem equivalência técnica.

ATRIBUTO	EXIGÊNCIA MÍNIMA
Tração	Sistema de tração 4x4, original de fábrica, apto a trajetos pavimentados e não pavimentados. Não se exige configuração proprietária nem número determinado de modos de tração.
Capacidade de carga	Carga útil nominal mínima de 900 kg, conforme dados homologados do fabricante para a configuração ofertada.
Segurança	Sistema antibloqueio de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade, airbags e dispositivos de retenção/iluminação obrigatórios segundo a regulamentação vigente da categoria.
Conforto e operação	Ar-condicionado de fábrica, direção assistida, vidros e travas elétricas, bancos com apoios de cabeça e cintos conforme homologação.
Equipamentos e documentos	Estepe ou solução homologada, macaco/chave quando aplicáveis, demais itens obrigatórios, manual em português, pelo menos duas chaves ou dispositivos de acesso originais, documentos de propriedade e garantia.
Cor e apresentação	Cor de linha regular de fábrica, sem exigência de cor exclusiva, opcionais estéticos, adesivação ou identidade visual não prevista neste TR.
Garantia	Garantia contratual de fábrica de, no mínimo, 12 meses, ou prazo superior oferecido ordinariamente pelo fabricante para o modelo, sem cobrança de adesão e observadas condições regulares de manutenção.

4.1. A garantia e as especificações devem abranger a versão exata ofertada, sem acessórios adaptados posteriormente que alterem a homologação ou prejudiquem segurança e manutenção.

4.2. Não serão exigidos marca, desenho externo, cilindrada exata, potência nominal superior sem motivação, número exato de velocidades, dimensão milimétrica de caçamba, tela de determinada medida, conectividade proprietária ou assistência técnica limitada a fornecedor localizado em raio territorial arbitrário.

4.3. Catálogos e materiais publicitários podem integrar a proposta como prova técnica, mas prevalecerão os dados oficiais do fabricante e o cumprimento dos mínimos do edital. Características superiores serão aceitas sem acréscimo de preço, desde que não inviabilizem os requisitos funcionais.

5. Requisitos de participação e comprovação do objeto

A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando justificado, técnica, nos limites legais e nas condições do edital. Não será exigida condição de concessionária exclusiva, contrato direto com montadora ou estabelecimento no Município como requisito de participação.

Na etapa prevista no edital, a licitante melhor classificada deverá identificar expressamente marca, modelo, versão, ano/modelo, combustível, tipo de transmissão, tipo de tração, potência, carga útil, prazo de garantia e condições de entrega, apresentando ficha técnica, catálogo oficial ou documento equivalente verificável. A Administração poderá realizar diligências de autenticidade e compatibilidade técnica, sem admitir alteração substancial do objeto ofertado.

A capacidade de fornecimento será aferida por meios proporcionais ao objeto. Eventual exigência de atestado de desempenho anterior deverá ser expressamente motivada e não poderá impor experiência idêntica em fornecimento de marca ou modelo específico.

6. Sistema de Registro de Preços e validade da ata

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, mediante comprovação da vantajosidade do preço registrado e observância da disciplina municipal aplicável, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A celebração da ata não obriga o Município a contratar, nem gera direito subjetivo à aquisição das duas unidades; o fornecedor registrado deverá, porém, observar os compromissos assumidos diante das solicitações regularmente emitidas.

6.3. As contratações específicas serão formalizadas mediante instrumento contratual ou equivalente juridicamente cabível, conforme a Lei nº 14.133/2021, com previsão de vigência compatível com entrega, recebimento, pagamento e obrigações que devam persistir.

6.4. Intenção de registro de preços, eventual participação de outros órgãos, formação de cadastro de reserva, atualização, revisão ou cancelamento dos preços, remanejamentos e eventuais adesões observarão a lei e o regulamento efetivamente adotado pelo Município, identificados nos autos. Não se pressupõe aplicação automática do Decreto Federal nº 11.462/2023 ao Município.

6.5. O órgão gerenciador manterá registro dos quantitativos demandados, ordens emitidas, entregas, saldos de ata e possíveis impedimentos do fornecedor. Nenhuma autorização poderá exceder os limites formalmente registrados e disponíveis.

7. Modelo de execução e autorização do fornecimento

Cada solicitação terá origem em demanda administrativa formalizada, com justificativa, quantidade, identificação do órgão solicitante, dotação e fonte de recursos, quando exigidas para o instrumento, e autorização pela autoridade competente. O fornecedor não poderá efetuar entrega antecipada por iniciativa própria nem reivindicar pagamento por bem não solicitado.

A Autorização ou Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo, identificação da ata, contratação, item, quantitativo, valor unitário, endereço preciso e contato para entrega, prazo contratual, gestor/fiscal e documentos necessários. Seu envio ocorrerá por canal institucional com prova de recebimento, inclusive mensagem eletrônica com confirmação.

8. Prazo e condições da entrega

8.1. Prazo máximo. A contratada entregará cada caminhonete no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado a partir do dia subsequente ao comprovado recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. Quando o vencimento recair em dia sem expediente municipal, a entrega poderá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo das regras legais de contagem de prazos.

8.2. Entrega parcelada. As ordens poderão contemplar uma unidade de cada vez ou ambas, conforme necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária, sempre respeitado o quantitativo máximo registrado. Cada ordem gera prazo próprio de 20 dias.

8.3. Local. Os veículos deverão ser entregues na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Granito/PE ou em outra unidade situada dentro do Município indicada por escrito na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e em horário previamente agendado com o fiscal.

8.4. Encargos. Transporte e logística, seguro até a efetiva entrega, despesas de deslocamento, entrega técnica, regularização documental e demais gastos incidentes serão suportados pela contratada, incluídos no preço ofertado.

8.5. Documentação e emplacamento. A contratada providenciará a primeira documentação necessária para registro, emplacamento e licenciamento em nome do Município, sem registro anterior em nome de terceiros, e entregará o veículo regular para circulação. O Município fornecerá os dados e documentos institucionais que lhe competirem, tempestivamente, de modo a viabilizar o procedimento.

8.6. Exequibilidade. O prazo de 20 dias decorre da necessidade operacional informada pela Administração e deverá ser acompanhado, nos autos, de confirmação de viabilidade por sondagem do mercado e disponibilidade de pronta entrega, considerando também transporte e primeiro emplacamento. Não se permitirá exigência de estoque imediato como habilitação não prevista no edital.

8.7. Prorrogação excepcional. Ocorrência superveniente e efetivamente comprovada que afete a entrega deverá ser comunicada antes do vencimento, com justificativa, documentos e proposta de novo prazo. A Administração decidirá fundamentadamente, sem prorrogação tácita nem afastamento automático de consequências contratuais.

9. Recebimento, inspeção e aceitação

9.1. Recebimento provisório. No ato da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, o fiscal ou responsável designado registrará recebimento provisório, em caráter de conferência inicial, com ressalva expressa de posterior exame técnico e documental. A mera entrega física não implica aceitação definitiva.

9.2. Recebimento definitivo. Em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor ou comissão designada realizará exame de conformidade, teste funcional compatível, verificação documental e registro fotográfico ou relatório, formalizando aceitação ou apontando inconformidades.

9.3. Checklist. O exame abrangerá, ao menos, marca/versão, chassi, ausência de sinais de uso ou avarias, potência, carga útil, diesel, 4x4, transmissão automática, equipamentos obrigatórios, pneus, dispositivos de segurança, funcionamento de ar-condicionado e sistemas essenciais, documentação de licenciamento, manuais e garantia.

9.4. Recusa e substituição. Verificada não conformidade material, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo e exigir, a expensas da contratada, regularização ou substituição do bem, em até 20 (vinte) dias corridos da comunicação formal, salvo prazo menor possível ou maior autorizado de modo fundamentado. Poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, assegurado o processo devido.

9.5. Preservação da garantia. O recebimento definitivo não afasta vícios ocultos, garantias legais e contratuais, obrigações de fabricante/fornecedor nem dever de reparação por defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente verificadas.

10. Garantia, assistência e suporte técnico

A contratada entregará termo de garantia do fabricante, manual de uso e manutenção em português, lista ou meio oficial de consulta à rede de assistência autorizada nacional e canais de atendimento. A garantia mínima será de 12 meses contados do recebimento definitivo, salvo cobertura superior do próprio fabricante ou disposição mais favorável aplicável ao modelo.

A execução de reparos durante a garantia seguirá a política regular do fabricante, observados os direitos da Administração e a legislação aplicável. A contratada auxiliará na abertura e no acompanhamento de chamados, na localização de unidade autorizada e na solução de entraves de atendimento, sem transferir ao Município custos de defeitos abrangidos pela garantia.

Não se exigirá oficina própria da licitante nem instalação de estabelecimento em Granito/PE como condição de habilitação. A rede assistencial deverá ser demonstrável e acessível no território nacional. A programação de revisões preventivas ordinárias observará manual do fabricante e gestão da frota, não sendo objeto de fornecimento autônomo nesta licitação.

11. Fiscalização e gestão da contratação

A Administração designará gestor e fiscal ou equipe de fiscalização por ato próprio, observada segregação de funções. O gestor acompanhará ordens, saldos, prazos, ocorrência de penalidades, registros da ata e providências administrativas; o fiscal registrará comprovantes, inspeções, comunicações e manifestações sobre o recebimento.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e documentos técnicos verificáveis, registrar irregularidades, determinar correções nos limites legais e propor medidas à autoridade competente. Nenhuma tolerância ocasional implica renúncia a direito ou modificação das condições contratuais.

CONTROLE	EVIDÊNCIA ESPERADA	RESPONSÁVEL INDICADO
Solicitação de compra	Demanda, disponibilidade financeira, instrumento e ordem assinada.	Secretaria de Administração / unidade competente
Prazo da entrega	Comprovante de recebimento da ordem e registro de entrega.	Gestor e fiscal da contratação
Conformidade técnica	Ficha técnica, checklist, documentos e termo de recebimento.	Fiscal ou comissão de recebimento
Garantia	Termo de garantia, histórico de chamados e manutenções.	Gestão da frota / fiscal

12. Obrigações da contratada e da Administração

12.1. Da contratada

Fornecer, no prazo contratado, veículos novos, na versão proposta e integralmente conformes ao edital, arcando com todos os custos assumidos.

Providenciar documentação, primeira regularização e entrega técnica, identificando chassi, condições de garantia e canais de assistência.

Comunicar prontamente circunstâncias que possam comprometer prazo, qualidade, segurança ou regularidade da entrega.

Corrigir, substituir ou reparar bens rejeitados ou defeituosos nos prazos e condições contratuais e legais.

Manter, durante a execução, condições de habilitação e qualificação exigidas, prestar informações à fiscalização e responder por danos que causar.

Não substituir modelo, versão, acessórios essenciais ou condições de garantia sem anuência formal da Administração e comprovação de equivalência ou superioridade, nos termos legais.

12.2. Da Administração

Emitir ordens somente após formalização da necessidade, verificação de limites da ata, disponibilidade e cobertura orçamentária necessárias.

Indicar local, horário e contato para entrega; fornecer tempestivamente documentação institucional indispensável ao primeiro registro.

Fiscalizar o fornecimento, receber ou recusar bens com motivação, comunicar falhas e processar as medidas administrativas cabíveis.

Pagar pelos veículos recebidos definitivamente, após liquidação regular da despesa, na forma deste TR e do instrumento contratual.

Promover incorporação patrimonial, designação de condutores e implantação de controles de abastecimento, uso e manutenção.

13. Critério de julgamento e seleção do fornecedor

A seleção será realizada mediante pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, observando-se o critério do menor preço unitário do item 01. A aceitabilidade da proposta depende da conformidade integral com os requisitos funcionais mínimos, do preço unitário compatível com a estimativa definitiva validada e dos demais critérios do edital.

A proposta deverá discriminar marca, modelo e versão exatos, bem como preço unitário total, incluindo entrega no Município e encargos previstos neste TR. Não se admitirá proposta que condicione a entrega à compra das duas unidades de uma só vez, pois a execução poderá ser parcelada.

A Administração poderá negociar preços e promover diligências técnicas, observados o julgamento objetivo, a isonomia, o contraditório e as regras editalícias. A comprovação técnica se limitará a documentos aptos a verificar os atributos exigidos, sem preferência por marca, fabricante ou rede comercial.

14. Estimativa de preços e condições para aprovação

O relatório de cotação emitido em 29/10/2026 apresenta R\$ 241.216,67 por veículo e R\$ 482.433,34 para duas unidades, calculados pela média de três referências. Trata-se, por ora, de estimativa preliminar utilizada no ETP para dimensionamento financeiro, não de preço máximo homologado ou orçamento apto, isoladamente, à divulgação do edital.

INDICADOR	VALOR PRELIMINAR
Preço unitário	R\$ 241.216,67
Quantitativo máximo	2 unidades
Valor total	R\$ 482.433,34

A pesquisa atual contém referência de caminhonete cabine dupla/chassi destinada a cesto aéreo e registros cuja descrição resumida não confirma todos os parâmetros de tração, diesel e câmbio automático. Antes da aprovação definitiva deste TR e divulgação do edital, o setor competente deverá excluir referências incomparáveis, confirmar as versões efetivamente contratadas, consultar novas aquisições equivalentes e,

quando pertinente, fornecedores, documentando metodologia, data, local, prazo de entrega, empenhamento e demais custos considerados.

A metodologia de formação do orçamento e sua memória de cálculo deverão integrar documento de suporte no processo, com observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação local aplicável. A equipe deverá também verificar que o prazo de 20 dias e os mínimos de 160 cv e 900 kg não eliminem indevidamente soluções disponíveis. O orçamento será atualizado por ato da unidade competente, sem presunção de preço definitivo neste documento.

15. Condições de pagamento

O pagamento será realizado por unidade efetivamente entregue e recebida definitivamente, após apresentação de nota fiscal válida, documentos de suporte e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as normas administrativas pertinentes. O prazo administrativo sugerido é de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da liquidação, sem prejuízo de eventual disciplina municipal obrigatória mais específica.

Havendo divergência formal de nota fiscal, quantidade, titularidade, tributos ou condição de recebimento, a Administração comunicará a contratada para saneamento. Não haverá pagamento antecipado ou por mera emissão de ordem de fornecimento. Eventual compensação, retenção ou atualização de valores dependerá de fundamento legal e registro no processo.

16. Adequação orçamentária e formalização das aquisições

Em razão da natureza do SRP, não se determina nesta etapa dotação específica para contratação integral das duas unidades. Em cada aquisição efetiva, antes da celebração do ajuste ou ato equivalente, deverão ser definidos o programa de trabalho, a natureza da despesa, a fonte de recursos, a disponibilidade orçamentária e as condições de eventuais convênios ou transferências.

A ata, por si só, não autoriza despesa nem substitui os controles exigidos na fase de contratação específica. Não será expedida Ordem de Fornecimento sem instrumento e autorização válidos e sem observância dos requisitos de programação financeira.

17. Reajustamento, alterações e sanções

A atualização, revisão ou cancelamento do preço registrado e a alteração de contratos decorrentes sujeitam-se às hipóteses legais e à regulamentação municipal específica do SRP. Eventual reajustamento de contrato de duração compatível observará a anualidade e a data-base do orçamento estimado definitivo, com índice expressamente fixado no instrumento convocatório e no ajuste, quando cabível, sem revisão automática por mera variação de preço de montadora.

A inexecução, o atraso injustificado, a entrega em desconformidade, a documentação irregular ou demais infrações poderão ensejar as consequências e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando presentes os respectivos pressupostos. As hipóteses, os percentuais e a forma de cálculo de multa deverão constar de cláusula específica da minuta editalícia ou contratual, com razoabilidade e garantia de ampla defesa.

A Administração poderá promover extinção contratual e cancelamento do registro, quando cabíveis, após procedimento próprio e fundamentação, preservadas as responsabilidades por danos e garantias dos veículos já recebidos.

18. Sustentabilidade e gestão pós-aquisição

Os veículos deverão cumprir requisitos ambientais, de segurança e de emissões exigidos pelos órgãos competentes na data de comercialização. Na gestão da frota, recomenda-se manutenção conforme manual do fabricante, monitoramento de consumo, controle de quilometragem e destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, baterias e pneus, com observância das práticas de logística reversa aplicáveis.

Os custos futuros de combustível, manutenção ordinária, seguro, pneus, rastreamento, tributos e demais despesas de propriedade não compõem o preço do item licitado, mas deverão ser incluídos no planejamento operacional da Secretaria e em contratações próprias, quando necessárias.

19. Riscos e providências que antecedem a divulgação

O Mapa de Riscos, Anexo I do ETP, identifica riscos relacionados à composição dos preços, especificação restritiva, prazo de fornecimento, licitação sem propostas válidas, ausência de recursos, não conformidade na entrega, atendimento de garantia e custos de operação. O gestor de planejamento deverá adotar e registrar as medidas preventivas correspondentes.

Concluir a memória justificativa do quantitativo de duas unidades e o diagnóstico patrimonial e operacional da frota.

Validar, com fichas técnicas de fabricantes distintos, as exigências de câmbio automático, 4x4, potência mínima de 160 cv e carga útil de 900 kg.

Confirmar por sondagem de mercado a exequibilidade de entrega e emplacamento em até 20 dias corridos, ajustando a exigência mediante justificativa se a oferta competitiva não a suportar.

Sanear a pesquisa de preços com objetos efetivamente comparáveis antes de fixar orçamento, teto de aceitabilidade e previsão financeira.

Identificar o regulamento municipal do pregão eletrônico e do SRP, providenciando os atos sobre IRP, órgão gerenciador, participantes e eventual adesão, se aplicáveis.

Definir as minutas de edital, ata e instrumento contratual, condições de pagamento, sanções e designações de gestão e fiscalização.

20. Considerações finais

Conclui-se que, sob a condição de atendimento às providências de planejamento indicadas, a contratação de caminhonetes com características funcionais objetivas por pregão eletrônico e Sistema de Registro de Preços atende à solução selecionada no ETP e ao interesse público de mobilidade administrativa. O fornecimento deverá ocorrer somente após solicitação formal, com entrega em até 20 dias corridos por ordem e inspeção do objeto pelo Município.

Este Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente após verificação da regularidade e suficiência da instrução, especialmente quanto à pesquisa de preços, competitividade dos parâmetros técnicos e comprovação da exequibilidade do prazo. A sua elaboração não substitui os atos posteriores exigidos para a fase externa e para cada aquisição.

21. Referências normativas e documentos correlatos

Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 18, 23, 40, 82 a 86, 92, 117, 140, 141 e 155 a 163.

Regulamentação do Município de Granito/PE aplicável ao pregão eletrônico, sistema de registro de preços, pesquisa de preços e gestão contratual, a ser identificada nos autos.

Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Administração, data-base 29/10/2026, e Anexo I - Mapa de Riscos.

Relatório de Cotação emitido em 29/10/2026, sujeito ao saneamento detalhado no item 14.

Tribunal de Contas da União, manual Licitações e Contratos, orientações sobre termos de referência e sistema de registro de preços: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/>.

Granito/PE, 29 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Nome, cargo e assinatura a serem preenchidos pela Administração



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 2 (DUAS) CAMINHONETES ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, INCLUSIVE DESLOCAMENTOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição conforme cotação	Qtd.	Unidade	Valor unit.	Marcas

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Granito, Estado de Pernambuco, localizada na Av Jose Saraiva Xavier - Centro - Granito - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 2 (DUAS) CAMINHONETES ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, INCLUSIVE DESLOCAMENTOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - CNPJ nº 11.040.888/0001-02.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Granito, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bodocó.

...

...

...

...



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GRANITO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Granito - Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro - Granito - PE, CNPJ nº 11.040.888/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito George Washington Pereira Alencar, Brasileira, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Josefa Alencar, SN - Casa - Centro - Granito - PE, CPF nº 090.000.554-82, Carteira de Identidade nº 2005034059 SSP-CE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 00015/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 505, de 19 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 2 (DUAS) CAMINHONETES ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, INCLUSIVE DESLOCAMENTOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 00015/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
339030

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida

a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na

execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bodocó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Granito - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Granito, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Atendimento das necessidades de mobilidade administrativa e deslocamento em áreas urbanas e rurais

IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Ente demandante	Município de Granito - Pernambuco
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Administração
Área de atendimento	Deslocamentos institucionais, administrativos e de apoio, em vias urbanas e rurais
Quantitativo em estudo	2 (duas) unidades
Origem dos recursos	A definir na instrução das contratações decorrentes da ata, conforme disponibilidade orçamentária
Data-base do estudo	29 de outubro de 2026

Este Estudo Técnico Preliminar, elaborado com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, examina a necessidade de mobilidade da Secretaria Municipal de Administração e as alternativas disponíveis para atendê-la. A identificação da solução é resultado da análise desenvolvida a seguir, considerando a adequação funcional, a continuidade do serviço, a competitividade, os custos e os riscos relevantes.

1. Descrição da necessidade e interesse público

A Secretaria Municipal de Administração desenvolve atividades que exigem deslocamentos frequentes de agentes públicos, documentação, pequenos materiais e equipamentos entre unidades administrativas, repartições, comunidades e demais pontos de interesse municipal. Parte desses percursos envolve vias não pavimentadas, sujeitas a irregularidades, lama, poeira e condições variáveis de circulação, de modo que a mobilidade não se resume ao transporte urbano convencional.

O problema administrativo consiste em assegurar disponibilidade, segurança e regularidade de transporte para essas demandas, com capacidade para conduzir equipes e materiais de apoio, sem depender excessivamente de contratações avulsas ou de veículos eventualmente inadequados às condições de percurso. A insuficiência, a indisponibilidade ou a inadequação de meios de transporte podem provocar reagendamentos, deslocamentos improdutivos e dificuldades de coordenação das ações da Secretaria.

A existência e as condições da frota atual deverão ser demonstradas mediante levantamento patrimonial e operacional a ser juntado aos autos, contemplando veículos disponíveis, idade, quilometragem, utilização, manutenção, indisponibilidades e rotas. Este ETP não presume quantitativos de frota, gastos ou ocorrências que ainda não foram documentalmente informados.

2. Alinhamento ao planejamento da Administração

A demanda integra as atribuições de suporte institucional e gestão de meios materiais da Secretaria Municipal de Administração. Antes da conclusão da fase preparatória, a unidade competente deverá verificar a previsão no Plano de Contratações Anual, caso formalmente elaborado pelo Município, e registrar o alinhamento com as prioridades administrativas e instrumentos de planejamento aplicáveis.

A futura formação de uma ata de registro de preços não dispensa a regular instrução da contratação específica nem a identificação da cobertura orçamentária no momento da aquisição. Como a origem dos recursos ainda não está definida, deverão ser verificados posteriormente a fonte, os eventuais

condicionantes de transferências e a disponibilidade de dotação para cada instrumento de contratação decorrente da ata.

3. Requisitos funcionais para atendimento da necessidade

Antes de escolher a forma de atendimento, estabelecem-se requisitos ligados ao resultado pretendido: capacidade para transportar uma equipe de até cinco pessoas, além de materiais de pequeno volume; circulação em trajetos urbanos e rurais; disponibilidade para ações programadas e não programadas; segurança dos ocupantes; manutenção previsível; e compatibilidade com a estrutura de gestão de frota do Município.

Os requisitos devem ser proporcionais ao uso real. A necessidade de transitar em vias rurais poderá justificar tração 4x4 e características de robustez, mas não autoriza a reprodução de medidas, arranjos mecânicos ou equipamentos exclusivos de um fabricante. As exigências de potência, transmissão, carga, conforto e segurança deverão ser fixadas por desempenho mínimo suficiente, após confronto com fichas técnicas de diversos modelos disponíveis.

4. Levantamento de mercado e alternativas de solução

Foram consideradas, em caráter técnico e comparativo, alternativas usualmente disponíveis para prover mobilidade municipal. A análise não parte da escolha prévia de marca, modelo ou método de contratação e considera as vantagens, limitações e condições de aplicação de cada hipótese.

ALTERNATIVA	POTENCIALIDADE	LIMITAÇÃO RELEVANTE
Reorganização e aproveitamento da frota atual	Pode reduzir desembolso imediato e aproveitar ativos existentes.	Depende de haver veículos disponíveis e aptos, sem comprometer os serviços já atendidos; exige diagnóstico de frota.
Manutenção ou recuperação de veículos disponíveis	Preserva investimento patrimonial e pode ser economicamente adequada em casos pontuais.	Não resolve necessidades de capacidade ou disponibilidade se houver insuficiência estrutural; depende do estado efetivo dos veículos.
Locação de veículos sem condutor	Possibilita substituição contratual e reduz a imobilização patrimonial inicial.	Gera pagamentos periódicos; condições de franquia, manutenção, seguro, quilometragem e disponibilidade devem ser comparadas no custo total.
Transporte eventual contratado por demanda	Útil para deslocamentos esporádicos e previsíveis.	Menor autonomia de agenda e disponibilidade; pode não comportar uso simultâneo e contínuo em atividades rurais.
Aquisição de veículos próprios	Garante controle direto de utilização, formação de patrimônio e disponibilidade conforme a gestão da frota.	Demanda investimento, manutenção, seguro, consumo, licenciamento, depreciação e futura destinação do bem.

A opção pela locação deve ser reavaliada caso a Administração disponha de propostas ou contratos comparáveis, com apuração do custo total por período e quilometragem. A aquisição não é automaticamente a alternativa de menor custo em todos os cenários; sua conveniência depende da intensidade esperada de uso, da vida útil, do valor residual, da disponibilidade financeira e da organização da frota.

5. Escolha da solução e motivação técnica e econômica

Consideradas as necessidades declaradas de deslocamento administrativo urbano e rural e a perspectiva de utilização reiterada ao longo de diversos exercícios, a aquisição de veículos para integração à frota municipal apresenta melhor aderência operacional ao objeto deste planejamento. Ela permite programação direta das rotas, utilização compartilhada dentro das regras da Administração e permanência do ativo à disposição do Município após o período inicial de uso.

Em relação à contratação de transporte eventual, a aquisição oferece maior autonomia operacional. Em relação à recuperação ou remanejamento de frota, apresenta a vantagem de criar capacidade adicional, desde que seja confirmada a insuficiência de ativos existentes. Em relação à locação, a aquisição proporciona patrimônio e evita pagamentos locatícios continuados, mas exige suportar os custos próprios da posse. A conclusão é qualitativamente favorável à compra e deverá ser complementada pelo diagnóstico de frota e, se houver disponibilidade de dados, por comparação de custo total de propriedade versus locação. A pesquisa de mercado preliminar indica que caminhonetes cabine dupla a diesel e com tração 4x4 constituem categoria padronizada e ofertada por múltiplas montadoras, como Ford, Toyota, Chevrolet e Mitsubishi, em versões distintas. Não se propõe indicar marca ou modelo obrigatório; a competição será orientada por requisitos de desempenho e funcionalidade. A possibilidade de preços promocionais específicos será considerada apenas quando verificáveis, atuais e aplicáveis às condições de fornecimento ao Município.

Entes Públicos que optaram pela mesma solução:

Edital nº 016/2026

Id contratação PNCP: 10144426000172-1-000019/2026

Modalidade de Contratação: Pregão - Eletrônico

Órgão: 10.144.426/0001-72 - MUNICIPIO DE PARANATAMA

Unidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA

Localidade da Unidade: Paranatama/PE

Objeto: Aquisição de veículos diversos destinados a Prefeitura Municipal, a Secretaria de Turismo, Juventude, Empreendedorismo e Lazer, e a Secretaria de Segurança Pública do Município de Paranatama – PE

Edital nº 029/2026

Id contratação PNCP: 10294254000153-1-000074/2026

Modalidade de Contratação: Pregão - Eletrônico

Órgão: 10.294.254/0001-13 - MUNICIPIO DE OROBO

Unidade: 2584 - MUNICIPIO DE OROBÓ/PE

Localidade da Unidade: Orobó/PE

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) com vista a contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos automotivos destinados as demandas da Prefeitura Municipal de Orobó.

Edital nº 005/2026/FMAS/2026

Id contratação PNCP: 13053964000140-1-000014/2026

Modalidade de Contratação: Pregão - Eletrônico

Órgão: 13.053.964/0001-40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS

Localidade da Unidade: Capoeiras/PE

Objeto: Registro de preços para Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo picape, com cabine dupla, na cor branca, ano de fabricação/modelo 2026/2027 ou mais recente, devidamente emplacado e licenciado, com frete, transporte e demais custos de entrega inclusos, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capoeiras/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência anexo I deste edital.

6. Definição do procedimento e adoção do registro de preços

Escolhida a aquisição, a natureza comum do objeto, passível de definição por características e padrões usuais de mercado, recomenda a realização de pregão em formato eletrônico, com julgamento pelo menor preço unitário, observados a Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos aplicáveis ao Município.

A necessidade informada é de aquisição futura e eventual de até duas unidades, sem obrigatoriedade de fornecimento integral imediato, e condicionada ao surgimento de demandas concretas e à disponibilidade financeira. Nesse cenário, o Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequado, pois permite registrar condições de fornecimento e emitir solicitações em momentos distintos, reduzindo o risco de aquisição antecipada sem utilização ou sem cobertura financeira. A justificativa depende da efetiva intenção de atendimento parcelado; caso se demonstre necessidade de aquisição simultânea e imediata, a Administração deverá reavaliar o ganho do SRP.

A ata terá vigência de um ano, admitida prorrogação por igual período, mediante comprovação de preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A existência de preços registrados gera compromisso de fornecimento nas condições da ata, mas não obriga a Administração a adquirir o quantitativo total, nos termos do art. 83. As regras de intenção de registro de preços, eventual participação de outros órgãos e adesões deverão observar a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente, que deverá ser identificada e juntada aos autos.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de até duas caminhonetes novas, zero quilômetro, destinadas prioritariamente ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração, com eventual compartilhamento operacional observadas as regras internas do Município. O veículo deverá ser entregue pronto para utilização regular, com documentação e equipamentos obrigatórios, conforme exigências a serem fixadas no Termo de Referência.

7.1 Especificações funcionais preliminares

COMPONENTE	CONDIÇÃO MÍNIMA PROPOSTA
Categoria e ocupação	Caminhonete/picape cabine dupla, quatro portas laterais, cinco lugares homologados e caçamba de carga.
Condição de fornecimento	Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior e com primeiro registro em nome do ente público, ressalvados deslocamentos técnicos de entrega autorizados.
Combustível e motorização	Diesel, motorização apta ao uso misto, potência mínima de 160 cv, sujeita à validação com o mercado.
Transmissão	Automática, compatível com utilização por condutores diversos e percursos urbanos e rurais.
Tração	4x4, para atendimento em vias rurais não pavimentadas; eventual exigência de reduzida deverá ser tecnicamente motivada.
Capacidade de carga	Carga útil mínima de 900 kg, a confirmar segundo necessidades efetivas e oferta de mercado.
Segurança e conforto	Freios ABS, airbags conforme legislação, controle eletrônico de estabilidade, ar-condicionado, direção assistida, cintos e apoios de cabeça regulamentares, vidros e travas elétricas.
Garantia e assistência	Garantia de fábrica e rede autorizada no território nacional, com condições objetivas e proporcionais de atendimento.
Entrega	No município de Granito/PE, nas condições e prazo a detalhar no TR após pesquisa de disponibilidade e logística.

As referências numéricas apresentadas têm natureza de parâmetros funcionais preliminares. A equipe de planejamento deverá confirmar, mediante confronto documentado das fichas técnicas, que os mínimos não eliminam indevidamente fabricantes capazes de atender à necessidade. Não deverão ser exigidos cilindrada

específica, número exato de marchas, dimensão exata de caçamba ou tela multimídia, design de grade, equipamentos exclusivos de versões comerciais ou outros atributos sem nexo funcional comprovado.

7.2 Regime de fornecimento e recebimento

O fornecimento ocorrerá mediante ordem ou instrumento contratual específico, de acordo com a necessidade efetiva e dentro do quantitativo registrado. O TR estabelecerá prazo de entrega exequível, local, regras de recebimento provisório e definitivo, verificação documental e técnica, cobertura de garantia, responsabilidades por transporte e regularização, tratamento de não conformidades e penalidades proporcionais. A fiscalização deverá conferir modelo e versão efetivamente entregues, características mínimas e documentos de homologação.

8. Estimativa de quantidades e memória de cálculo

O quantitativo preliminar corresponde a duas caminhonetes, conforme manifestação da unidade demandante. Trata-se do limite máximo estimado para a ata, e não de compromisso de compra, podendo ocorrer contratações isoladas, sucessivas ou nenhuma, conforme demanda concreta e disponibilidade de recursos.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Caminhonete cabine dupla, diesel, 4x4, automática, zero quilômetro, conforme especificações do TR.	unidade	2

Memória de estimativa: 1 categoria de veículo x 2 unidades = 2 unidades máximas registráveis. Como não foram apresentados indicadores de utilização, número de equipes simultâneas ou levantamento de frota, recomenda-se complementar esta memória com justificativa assinada pela Secretaria, registrando como se chegou à necessidade de duas unidades e por que o atendimento poderá ser parcelado. A confirmação deverá anteceder a aprovação definitiva do planejamento.

9. Estimativa preliminar de preços e providência de saneamento

O Relatório de Cotação emitido em 29/10/2026, disponibilizado pela Secretaria, contém três registros de contratações públicas e utiliza média aritmética simples. Seu resultado é R\$ 241.216,67 por unidade e R\$ 482.433,34 para duas unidades. Esse montante é utilizado neste estudo apenas como referência inicial de dimensão financeira, não como orçamento definitivo do edital.

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO IDENTIFICADA	PREÇO UNITÁRIO
Rio Novo do Sul/ES, pregão de 02/06/2026	Caminhonete cabine simples, tipo chassi, diesel 4x4, destinada a receber cesto aéreo.	R\$ 246.900,00
Itirapina/SP, pregão de 22/12/2025	Caminhonete cabine dupla a diesel; confirmar tração e câmbio da versão contratada.	R\$ 238.000,00
Prudentópolis/PR, pregão de 23/04/2026	Caminhonete cabine dupla 4x4; confirmar combustível e transmissão.	R\$ 238.750,00

O primeiro registro não representa objeto tecnicamente equivalente ao pretendido, pois se refere a cabine simples/chassi para adaptação. Os dois demais registros carecem de conferência das especificações integrais, especialmente a transmissão automática. A simples média desses preços pode distorcer o valor de referência e não deve ser utilizada como limite definitivo de aceitabilidade.

Antes do Termo de Referência e da divulgação do edital, a área responsável deverá: (a) excluir ou substituir o registro de cabine simples por contratação compatível; (b) verificar os editais, propostas e instrumentos vinculados aos demais preços; (c) ampliar ou atualizar a cesta com contratações similares e, quando cabível, cotações formais de fornecedores; (d) uniformizar ano/modelo, câmbio automático, motor diesel, cabine dupla, tração, local e prazo de entrega e demais custos incidentes; e (e) documentar critérios de cálculo e tratamento de preços atípicos, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulação aplicável.

A menção a promoções comerciais de fabricantes não constitui, isoladamente, valor de mercado representativo. Descontos condicionados a clientes específicos, estoque residual ou prazo de oferta devem ser comprovadamente acessíveis ao Município e compatíveis com o futuro cronograma da disputa, sob pena de subestimar o preço efetivo.

10. Parcelamento do objeto e critério de julgamento

O planejamento prevê um único item padronizado, com quantidade estimada de duas unidades da mesma categoria. A contratação ocorrerá por preço unitário, permitindo a solicitação separada de uma unidade por vez, nos termos da ata, sem formação de lote de objetos distintos. Não se recomenda dividir cada unidade em itens artificiais nem agregar acessórios independentes que possam limitar a competitividade sem justificativa.

O julgamento pelo menor preço unitário é compatível com a possibilidade de fornecimento parcelado e facilita a comparação objetiva das propostas. Eventuais equipamentos adicionais deverão ser restritos aos indispensáveis à finalidade, ficando a disputa aberta a diferentes marcas e modelos comprovadamente equivalentes ou superiores em relação aos mínimos definidos.

11. Resultados pretendidos e indicadores de desempenho

Pretende-se ampliar a disponibilidade de transporte administrativo para equipes e deslocamentos programados, mitigar interrupções de atendimento causadas por indisponibilidade de veículos e melhorar a capacidade de resposta em rotas rurais. A solução deverá favorecer padronização de controles de frota e previsibilidade de despesas de manutenção durante o período de garantia.

- Disponibilidade operacional: percentual de dias em que cada veículo está apto à utilização, com registro de paradas programadas e imprevistas.
- Utilização: quilometragem mensal e número de deslocamentos vinculados a finalidades de interesse público, registrados pela gestão de frota.
- Custo de operação: consumo médio de combustível e custos de manutenção por quilômetro, consolidados periodicamente.
- Conformidade da entrega: atendimento integral das especificações, documentação e garantias na etapa de recebimento definitivo.

Esses indicadores deverão ser registrados a partir da incorporação dos bens, sem estabelecer metas numéricas arbitrárias antes da formação de linha de base.

12. Providências administrativas prévias

- Juntar manifestação formal da Secretaria sobre a necessidade, o quantitativo de duas unidades, a possibilidade de aquisição parcelada e os itinerários urbanos e rurais mais relevantes.
- Realizar diagnóstico simplificado da frota municipal, sua disponibilidade e eventuais alternativas de remanejamento ou manutenção.
- Conferir a previsão no Plano de Contratações Anual, se elaborado, e observar o regime municipal pertinente ao SRP, inclusive procedimentos sobre intenção de registro de preços e participação de outros órgãos.
- Sanear integralmente a pesquisa de preços, com foco em veículos cabine dupla 4x4, diesel, automáticos e novas condições comerciais de fornecimento.
- Definir especificações definitivas em TR, com prazo de entrega obtido após consulta de mercado, requisitos de garantia proporcionais e condições de recebimento objetivas.
- Designar equipe de planejamento, agente responsável, gestor e fiscais, observando a segregação de funções; preparar mecanismos de controle de veículo e registro patrimonial.
- Em cada aquisição efetiva, identificar origem e adequação dos recursos, dotação, autorização, disponibilidade orçamentária e condições específicas de eventuais transferências.

13. Contratações correlatas e interdependências

O funcionamento dos veículos exigirá gestão contínua de combustível, revisões preventivas, manutenção corretiva, peças, pneus, seguros quando adotados, documentação, tributos ou dispensas aplicáveis e rastreamento patrimonial. Essas despesas não integram o presente item de aquisição, mas devem constar

do planejamento de custos de posse e da organização administrativa da frota. O Município deverá avaliar se os instrumentos de combustível, manutenção e seguro existentes atendem às novas unidades. Não se identificou, com as informações disponíveis, dependência de contratação simultânea indispensável à formalização da ata. Eventual necessidade de implementação de controle de frota ou adequação de garagem deverá ser identificada antes do recebimento dos bens.

14. Sustentabilidade e impactos ambientais

A aquisição de veículos movidos a diesel envolve consumo de combustível fóssil, emissões atmosféricas e geração futura de resíduos de manutenção. Recomenda-se exigir conformidade com as normas ambientais e de homologação em vigor, orientar os condutores quanto à direção econômica e programar revisões conforme o fabricante para preservar eficiência, segurança e durabilidade.

Na gestão dos veículos deverão ser adotados mecanismos de descarte ambientalmente adequado de óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e componentes, preferencialmente por meio de prestadores habilitados e cadeias de logística reversa aplicáveis. A escolha de especificações não deve impor marca, solução proprietária ou certificação desnecessária à categoria do bem.

15. Riscos relevantes e medidas de tratamento

RISCO	POSSÍVEL CONSEQUÊNCIA	MITIGAÇÃO
Pesquisa de preços com modelos não equivalentes	Orçamento irreal e propostas incompatíveis.	Revisão documentada de cabine, câmbio, motor, tração e condições comerciais antes da publicidade.
Especificação restritiva por marca ou característica isolada	Impugnação, redução de disputantes ou nulidade.	Requisitos por desempenho, confronto com múltiplos fabricantes e justificativa de cada exigência.
Fornecedor sem capacidade de entregar no prazo	Atraso nas atividades e na incorporação à frota.	Prazo exequível, comprovação de fornecimento, fiscalização e sanções proporcionais.
Ausência de recursos no momento da contratação	Impossibilidade de aquisição ou comprometimento financeiro.	Compras apenas após identificação da fonte e autorização pertinente; o registro não obriga aquisição.
Veículo entregue em versão inadequada	Bem incompatível com uso rural ou com o TR.	Checagem de chassi, ficha técnica, versão, equipamentos e documentação no recebimento.
Custo de posse acima do planejado	Pressão sobre despesas de combustível e manutenção.	Planejamento de manutenção, monitoramento de consumo e avaliação periódica de custo operacional.

Os riscos identificados deverão ser detalhados e monitorados no Mapa de Riscos da contratação, caso elaborado em documento próprio, com definição de responsáveis, probabilidade, impacto e providências contingenciais.

16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade

Diante das necessidades de transporte administrativo, da circulação em áreas urbanas e rurais e da conveniência de dispor de meios próprios de mobilidade, considera-se tecnicamente adequada a solução de aquisição de caminhonetes cabine dupla, diesel, tração 4x4 e transmissão automática, mediante pregão eletrônico, observado o critério do menor preço por item.

Como as necessidades de aquisição foram apresentadas como eventuais e parceláveis, com quantitativo máximo estimado de duas unidades e sem compromisso de compra integral imediata, mostra-se justificável

a adoção do Sistema de Registro de Preços, condicionado à efetiva comprovação desse regime de demanda, à observância da regulamentação municipal e à confirmação da capacidade administrativa para gerenciamento da ata.

A viabilidade econômica e a aptidão deste estudo para subsidiar a fase externa dependem, especialmente, do saneamento da pesquisa de preços, da comprovação do quantitativo e do diagnóstico de frota, da validação das especificações competitivas e do registro do alinhamento ao planejamento. O valor global de R\$ 482.433,34 permanece provisório. Cumpridas essas providências, conclui-se pela adequação do prosseguimento da fase preparatória com a elaboração do Termo de Referência e demais peças pertinentes.

17. Base normativa e referências de planejamento

- Lei Federal nº 14.133/2021, em especial arts. 5º, 6º, 18, 23, 40, 41, 82 a 86 e 174.
- Tribunal de Contas da União, manual Licitações e Contratos: orientações sobre ETP, requisitos da contratação, levantamento de mercado e pesquisa de preços, disponível em <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/>.
- Relatório de Cotação do Município de Granito/PE, emitido em 29/10/2026, com três referências de contratações públicas e valor global preliminar de R\$ 482.433,34.
- Regulamentação própria do Município de Granito/PE para licitações eletrônicas e sistema de registro de preços: identificar e conferir nos autos antes da publicação.

Granito/PE, 29 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Nome, cargo e assinatura a serem preenchidos pela Administração